ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 28.º e dos artigos 24.º, 25º e 26.º dos Estatutos do **Sindicato dos Professores da Zona Centro (SPZCentro)**, convoco a **Assembleia Geral Eleitoral,** para uma reunião ordinária, que funcionará, simultaneamente e de forma descentralizada, na Sede e nas Delegações, com início às 9 horas e encerramento às 18 horas, a realizar no dia **08 de janeiro de 2027**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1 – Eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e da Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas para o quadriénio de 2027-2031;

2 – Eleição do Conselho Geral para o quadriénio de 2027-2031.

Informações Estatutárias:

1 – A apresentação de candidaturas deve ser feita até ao dia 19 de dezembro de 2026 (nº 7 do artigo 61.º);

2 – As candidaturas para a Mesa da Assembleia Geral, para a Direção e para a Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas são apresentadas em lista conjunta (n.º 1 do artigo 61.º);

3 – A composição das listas para a Mesa da Assembleia Geral deve obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 27.º;

4 – A composição das listas para a Direção deve obedecer ao disposto no n.º 2 do artigo 34.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 61.º *(Aveiro 10; Castelo Branco 6; Coimbra 14; Guarda 4; Leiria 6; Santarém 4; Viseu 16);*

5 - A composição das listas para a Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas deve obedecer ao disposto no n.º 3 do artigo 38.º;

6 – A composição das listas para o Conselho Geral deve obedecer ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º *(Aveiro 5; Castelo Branco 3; Coimbra 7; Guarda 2; Leiria 3; Santarém 2; Viseu 8);*

7 – As listas, não só para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas, mas também para o Conselho Geral têm de ser propostas por 10% por cento ou 200 associados, no pleno gozo dos seus direitos, de todas as Áreas Sindicais (n.º 6 do artigo 61º.);

8 – Podem ser candidatos, votar e propor listas de candidatura os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e sindicais, inscritos até ao dia 19 de novembro de 2026 (artigo 54.º);

9 – Os cadernos eleitorais encontram-se afixados na Sede e nas Delegações, a partir do dia 14 e até ao dia 20 de dezembro (nº 3 do artigo 60º);

10 - Os cadernos encontram-se organizados por áreas distritais pelo que, em cada Delegação, poderá ser consultado o da respetiva área distrital e, na Sede, a sua totalidade (nº 1 do artigo 60º)

11 – Os associados podem exercer o seu direito de voto presencialmente ou por correspondência (n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º dos Estatutos);

12 – Em tudo o mais, deve respeitar-se o disposto nos Estatutos.

Coimbra, 24 de novembro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Manuel Ricardo Nunes Coelho)